



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.133

BELEM — SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1956

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 2.005 — DE 25 DE ABRIL DE 1956

Nomeia o cirurgião dentista Natalino Nascimento Rodrigues para exercer o cargo de Capitão Dentista da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01115,56-Cf.-SL7,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a letra a) do art. 25, combinado com os arts. 6.º, 29 e 32 da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 o cirurgião dentista Natalino Nascimento Rodrigues para exercer o cargo de Capitão Dentista da Polícia Militar do Estado, criada pela Lei n. 1.304, de 29 de março do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 13.135, de 26/4/56.

DECRETO N. 2.006 — DE 25 DE ABRIL DE 1956

Abre o crédito extraordinário de Cr\$ 1.000.000,00, para socorro à população de Monte Alegre.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 42, § 1.º, da Constituição Política Estadual, e

Considerando estar o Governo do Estado no conhecimento da catástrofe que se abateu sobre município do mesmo nome, na noite de 13 do corrente quando terrenal chuva ocasionou vários desabamentos e soterramentos, em consequência dos quais elevação número de vidas já se perdeu;

Considerando que a continuação das chuvas está ameaçando outros locais da cidade;

Considerando ser dever do Poder Público ir em socorro de populações vitimadas por fenômenos dessa natureza;

Considerando que o art. 33, § 1º da Constituição Política Estadual, admite a abertura de crédito extraordinário em casos de calamidade pública.

RESOLVE:

Abre o crédito extraordinário de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para socorro da população da cidade de

Monte Alegre, a ser empregado nos serviços que se fizer necessário visando minorar a angustiosa situação em que se encontra aquela sede de município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.007 — DE 25 DE ABRIL DE 1956

Dôa à União, nos termos da Lei n. 919, de 13 de dezembro de 1954, um lote de terras sito no Município de João Coelho, para instalação de um Campo Florestal.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, da Constituição Política Estadual, e nos termos da Lei n. 919 de 13 de dezembro de 1954,

DECRETA:

O Governador do Estado do

Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, da Constituição Política Estadual, e nos termos da Lei n. 919, de 13 de dezembro de 1954,

DECRETA:

Art. 1.º Fica doada à União o lote agrícola n. 1, situado na 6a. transversal Aratãha, lado sul, núcleo Nossa Senhora do Carmo de Benevides, no Município de João Coelho.

Art. 2.º O lote agrícola doado destina-se exclusivamente à instalação de um Campo Florestal, por conta do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Em caso de não ser mantida a finalidade estabelecida no artigo anterior a área doada reverterá ao patrimônio estadual.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Waldemar Lins de V. Chaves
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação
Augusto Corrêa

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Secretário de Estado de Produção
Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 24/4/56

Ofício:

N. 24, do Conselho Rodoviário do D. E. R., sobre a aprovação da Resolução n. 154, que criou o Serviço de Fichário — Aprovo o parecer acima da Secretaria do Interior e Justiça.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 17/4/56

Petições:

0354 — Candido dos Santos Teixeira, 1.º sargento músico reformado da P. M., pedindo reconsideração de despacho — O requerente pede, por equidade, reconsideração de despacho exarçado pelo Sr. Secretário de Estado em 29/53, que mandou arquivar o processo em que, também por equidade, pediu a revoga-

ção do ato de sua reforma e, seguidamente, a decretação de sua transferência para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º ten. da Polícia Militar. Não oferece matéria (argumento ou prova) nova para exame. A decisão por equidade não pode, em hipótese alguma, ir ao ponto de ultrapassar as concessões, favores ou disposições legais. A lei, conforme demonstrado no processo anterior, não ampara sem pedido. Assim, só pode está Secretaria indeferir o pedido. Arquive-se.

Em 20/4/56

0425 — Ana Ribeiro da Silva, pedindo o internamento do menor Narciso Ribeiro da Silva, no Educandário Monteiro Lobo — Em face da idade do menor, não é possível atender.

Em 23/4/56

0427 — Joaquim Campelo de Miranda, cabo reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — Junte-se o documento referente à reforma do requerente.

0428 — Severino de Moraes Neves, 2.º ten., reformado da P.

M., pedindo a gratificação de adicionais — Ao parecer do D. P.

0429 — Libertador Esporte Clube, nesta cidade, solicitando permissão para o funcionamento de jogos de salão — Ao D. E. S. P., para sindicância e parecer.

0432 — Carlos Alberto Maciel Pantoja, Breves, pedido de providências — Ao D. E. S. P., para efeito de ser informado pela D. A. S. I., com urgência.

Em 19/4/56

Ofícios:

S/n, do Pará Clube, comunicando a posse da nova Diretoria — Agradecer e arquivar.

N. 2, do Departamento do Pessoal, comunicação — Acusar e arquivar.

S/n, do Chefe da Circunscrição Pará do Departamento Nacional de Endemias Rurais, comunicação — Agradecer e arquivar.

S/n, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Belém, apresentando o relatório das atividades do mesmo — Agradecer e arquivar.

Em 23/4/56

N. 416, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remetendo cópia do ofício do delegado de polícia de Maracanã, sobre a situação do prédio onde funciona a referida delegacia. a) Oficie-se à S. F., solicitando seja autorizada a Colônia de Maracanã a pagar ao sr. Amancio Casseb da Costa, mensalmente, a contar de janeiro do ano em curso, a importância de

Cr\$ 200,00, referente ao aluguel do prédio onde funciona a delegacia de Polícia. b) Volte ao D. E. S. P., para efeito de ser telegrafado ao delegado de Maracanã, recomendando que não desocupe o prédio em nenhuma hipótese e informando estar sendo providenciado o pagamento dos aluguéis vencidos e a autorização para os vindouros.

N. 17, do Juízo de Direito de Breves, pedindo a publicação de edital sobre sortes de terras pertencentes à herança deixada por João Antonio Lopes Pereira, no Município de Curralinho — A I. O., para publicar e remeter um exemplar.

N. 147, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o termo de rescisão de contrato de Antonio Borges, para guarda marítimo — Volte ao D. E. S. P., para juntar o expediente que deu causa à rescisão.

N. 151, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando os laudos médicos

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORRÊA

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

EXPEDIENTE

Rua de Una, 32 — Telefona. 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Balém :

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-----------------	--------

Publicidade :

1 Página de contabilidade, por 1 vez	300,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	3,50

dados de suas assinaturas, na parte superior ao endereço não impressas e número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar a solução de continuidade no recebimento dos jornais, deva as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima (30) dias. — As Repartições Públicas obrigam-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão ser entregues até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à redação serão recebidas, na Secretaria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos funcionários.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

de José Maria Alves Sobral e Joel Pedro da Silva, funcionários do mesmo — Ao parecer do D. P.

—N. 152, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de conta para efeito de pagamento — A S. F., com solicitação de atendimento.

—N. 153, do Departamento Estadual de Segurança Pública, remessa de contas para efeito de pagamento — A S. F., com solicitação de atendimento.

—N. 154, do Compo Municipal de Bombeiros, comunicação — Ao Q. G.

Em 24/4/56
N. 14, do Asilo D. Macedo Costa, sobre a folha de pagamento do pessoal contratado — Estando em andamento a regularização dos contratos do pessoal variável do Asilo D. Macedo Costa, aguarde-se o registro dos mesmos no Tribunal de Contas para, então, serem encaminhadas as folhas respectivas à S. F., para efeito de pagamento.

—S/n, do Juízo de Direito da 6a. Vara da Capital, remetendo uma carta rogatória expedida a requerimento de Ana Margarida Freitas de Castro, na ação cominatória que move contra os herdeiros de Raul Engelhard — A D. E., para fazer o expediente regular.

—N. 484, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos de: Belarmino Mendes de Aragão, Carlos Alberto Santa Rosa, Clovis Pereira de Alencar, Francisco Barbosa Filho, Humberto Costa, João Casimiro de Sousa Castro, José Ribamar Costa, Mariano da Costa Cunha, Nélio David Pantoja de Barros, Odilon dos Santos Pinheiro, Pedro Raimundo Rodrigues, Raimundo Ferreira da Silva, Raimundo Renato Soares e Raimundo Rodri-

gues Pimentel, para os serviços do D. E. S. P. — Encaminhe-se ao T. C.

Em 19/4/56

Cartas :

11 — Walfredo Oliveira Ribeiro, Bragança, comunicação. a) Telegrafe-se ao delegado de Polícia de Bragança, estranhando sua omissão não procurando averiguar as atividades irregulares do comissário da sede, com referência à manutenção de casa de jôgo, com o que demonstrou falta de zelo para com a função.

b) Em face do que consta do presente expediente, verifica-se que Manoel Batista de Freitas, comissário de polícia da sede do Município de Bragança está incompatibilizado moralmente para o exercício da função policial, por manter casa de jôgo de "pif-paf", do qual auferia lucros pela cobrança de percentagem sobre o movimento do dito jôgo, conforme comprovado na diligência realizada, da qual consta, inclusive, sua confissão. Em consequência, opinamos pela sua imediata dispensa da função policial que exerce até que se impõe em defesa da moralidade do serviço policial. A consideração do Exmo. Sr. Governador.

14 — Miguel Brandão, secretário do M. N. P. T. de Castanhal, faz solicitação — Ao D. E. S. P., para efeito de seguir o Delegado dos Serviços do Interior ao local, sindicatando sobre as ocorrências relatadas e apresentar relatório.

Em 18/4/56

Memorandum :

Em 18/4/56

N. 608, do Gabinete do Governador — Ao conhecimento do Chefe do Governo.

Em 23/4/56

N. 678, do Gabinete do Governador — Ciente. Arquite-se.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS**

PORTARIA N. 50 — DE 25 DE ABRIL DE 1956

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições,

Considerando o que determina a Portaria n. 49, de 25 de abril de 1956.

RESOLVE :

Avisar o comércio, que a partir desta é documento indispensável ao processo de exportação de produtos do reino, o respectivo atestado de origem, para o que é concedido o prazo de dez (10) dias, a partir desta data, para os interessados solicitarem a verificação do estoque, apresentando a documentação relativa ao pagamento dos impostos de entrada do referido produto. Dê-se ciência, cumpra-se publicamente.

Departamento de Receita do Estado, em 25 de abril de 1956.
Raimundo Lopes da Silveira
Diretor, em comissão

**GABINETE DO
SECRETÁRIO**

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 1956

Offícios :

Do Departamento do Pessoal, remetendo cópia de contratos — Ao D. D., para os devidos fins.

—Do Instituto de Educação do Pará, remetendo folha de pagamento — Ao D. D., para os devidos fins.

—Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e Juízo de Direito da Comarca de Monte Alegre, fazendo comunicação — Ao D. D., para os devidos fins.

—Do Departamento do Pessoal, solicitando cópia de assentamento de Celso do Amaral Figueiredo — A S. C., para atender.

—Da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando orçamento — Cumpra-se o despacho Governamental de fls. 4 — Ao D. C., para empenho na forma regular e, em seguida, volte a despacho.

—Do Departamento Estadual de Aguas, Polícia Militar, e o Imparcial, solicitando empenho — Ao D. C., para empenho na forma regular.

—Da Polícia Militar e Instituto de Educação do Pará, remetendo prestação de contas — Ao D. C., para anotar e relacionar afim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

—Do Instituto de Educação do Pará, Conselho Penitenciário, Assembléia Legislativa e Procuradoria Fiscal, remetendo empenho — Ao D. C., para examinar e, depois, ao D. D., para pagamento.

—Do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, solicitando providências — Ao D. C., para baixar decreto de transferência de dotações.

—Da Secretária de Obras, Terras e Viação, sobre orçamento ao Governo do Estado — Cumpra-se o despacho governamental de fls. 2 — Ao D. C., para empenho na forma regular e, em seguida, volte a despacho.

Petições:

—De Francisco Tavares de Souza e Cantídio Maciel, requerendo seu tempo de serviço — Certifique-se, em termos.

—De Shell Brasil Limited e Importadora de Ferragens, S/A, solicitando pagamento — Ao D. D., para processar o pagamento em termos.

—De José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital, solicitando pagamento de adicionais por tempo de serviço — Ao D. D., para informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA**TESOURARIA**

SALDO do dia 25/4/1956	994.286,60
Renda do dia 26/4/1956	1.956.478,00
Suprimento à Tesouraria	1.900.000,00
Recolhimento e descontos	104.131,10

SOMA	4.954.895,70
Pagamentos efetuados no dia 26/4/1956	3.977.484,10

SALDO para o dia 27/4/1956	977.411,60
----------------------------	------------

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	877.856,70
Em documentos	99.554,90

TOTAL	977.411,60
-------	------------

Belém (Pará), 25 de abril de 1956. — **Célio Marques**, Diretor do Departamento de Despesa — **Eusebio Cardoso**, Tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará hoje, dia 27 de abril de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Assembléia Legislativa, Secretaria da Assembléia Legislativa, Governo do Estado, Gabinete do Governador, Departamento do Pessoal, Escritório de Representação do Pará, Secretaria de Interior e Justiça, Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, Departamento de Contabilidade, Departamento de Receita, Departamento do Material, Procuradoria Fiscal, Serviço de Navegação do Estado, Reformados da Polícia Militar do Estado, Serviço de Cadastro Rural, Rodantes do Litoral, e folha dos tripulantes das lanchas Tomé-Açu, Inspetor Pinto Marques e Escolas Isoladas de 2.ª Classe.

Custeio:

Polícia Militar do Estado e Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Auxílios:

Escola Doméstica Nossa Senhora da Anunciação de Ananindeua, Instituto D. Bosco, Instituto Nossa Senhora de Belém e Instituto Ofir de Loidola.

Diversos:

José Nunes, Frigorífico Paranaense Ltda., Francisco R. Pinto de Castro e Sandoval Godinho da Silva.

Restos a pagar — **Amortização:**

Astir da Silva Hage.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expedientes despachados pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita do Estado.

Em 23/4/56

Processos:

Ns. 2539, de Epifanio Pereira Lobato; 2543, de José Antonio Cristino e 2542, de Syria Bechara — A Secção de Fiscalização.

—N. 2043, da Importadora & Exportadora Ltda. — A 1.ª Secção, para liquidação do Depósito e à 2.ª Secção, para cobrança do remunerado.

—N. 2509, de Antonio Maria Fidalgo — Embarque-se.

—N. 689, da Sec. de Est. de Saúde Pública — A Contadoria.

—N. 607, dos S. N. A. P. P. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2550, de Rubertex Com. Ind. Naveg. Ltda. — Aos fiscais Miguel Fonteleles e Edilson Oliveira, para informação.

—Ns. 2556, de Produtos Vitória Ltda. e 2558, da Shell Brazil Limited — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—Ns. 2557, de Nicolau da Costa & Cia. Ltda. 255, Vinbaldo Macedo de Oliveira; 2554, Viegas Imão; 2553, José Pinto Teixeira; 2552, de José de Jesus; 2551, de Luiz Cabral e 2560, das Indústrias Movarte Ltda.; 2561, de E. Carepa; 2562, de Areas & Cia. Ltda.; 2563, de D. M. Castro e 2564, de Dourado & Delgado — A Secção de Fiscalização.

—Ns. 2540, de Plinio Ferreira Leitão e 2541, de Lamarão & Cia. — Reconsidero o despacho supra. Vá ao manifesto geral para baixa e entrega, voltando à Secção de Fiscalização para os devidos fins.

—N. 2556, de Vale Alves & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 2460, de Pires Guerreiro & Cia.; 2361, de Soares de Carvalho; 2434, idem — A 2.ª Secção. 2460, do Café Albano — A Secção de Fiscalização.

—N. 2565, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 38, do Serv. Esp. de Saúde Pública — Verificado, embarque-se.

—N. 519, do Lloyd Brasileiro — A comissão de inquérito. 523, idem; 524, idem; 525, idem; 526,

idem; 527, idem; 528, idem — Como pede.

—N. 301, de Arnaldo Paulo — A Secção Mecanizada, para arquivamento.

—N. 230, de Silva Santos — Concedo novo prazo de 10 dias, para pagamento de Cr\$ 39.424,60 pela firma Silva Santos & Cia. Ltda. — Dê-se ciência.

—N. 7, da Federação do Com. do Est. do Pará — A vista do que expõem a Federação do Comércio do Pará, defiro o pedido, no que concerne ao embarque e desembarque de gêneros e mercadorias do interior do Estado no pósto do Pôrto do Sal, em pequenas embarcações, no máximo de oito (8) toneladas. Dê-se ciência a interessada, às secções deste Departamento, ao chefe do Pôrto Fiscal do Pôrto do Sal e arquivem-se.

Em 24/4/56

Ns. 297 e 298, do Departamento de Colonização; 77, idem — Verificado, embarque-se. 003/56, do Dep. Nac. de Est. de Rodagem — idem idem.

—N. 475, da Insp. Reg. Sanitária Animal em Belém — 2 Insp. da Guarda Civil — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 2596, da Shell Brazil Limited; 2595, de Neves Dias & Cia.; 2594, do Dr. Silvio Meira; 2598, de Produtos Vitória Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. 2590, de Hélio Sousa; 2591, da Amazônia Fabril — idem idem, ao sr. conf. do armazém, para verificar e entregar.

—N. 2592, de Nogueira Mesquita & Cia. Ltda. — A Contadoria para informar.

—Ns. 2586, de Conde & Filhos; 2587, de Wilson Moreno & Cia.; 2597, de Froim Back. 2599, de Silva Garcia & Cia.; 2589, idem — A Secção de Fiscalização.

—N. 2536, de José Alves Arruda — A Secção de Fiscalização, para exame e parecer, depois de verificado e embarcado.

—N. 2461, de José Leoterio de Moraes — As 1.ª e 2.ª Secções, respectivamente, para os devidos fins.

—Sjn. de Manuel Osmar Martins da Costa — Leopoldo Cooper Santana — Lelio Pacheco de Oliveira — Cumpra-se e registre-se.

—N. 2601, de Clodomir José da Silva — Verificado, embarque-se.

—N. 2523, de Moller S.A. — A 1.ª Secção, para os devidos fins.

—Ns. 2606, de Domingos Pinto Neto; 2607, de J. E. de Oliveira; 2608, de R. P. Silva; 2609, de J. S. Pereira — A Secção de Fiscalização.

—N. 2588, de Antonio Salibas & Cia. — Junte a procuração.

—N. 2610, da Aliança Industrial — A 2.ª Secção, para informar.

—N. 121, do Departamento Estadual de Águas — A Contadoria.

—Ns. 44, 45, e 46, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 26, do Ministério da Agricultura — Verificado, embarque-se.

—N. 4, de Martin Representação e Comércio S/A — A Secção de Fiscalização.

—N. 8, da Coletoria de Anhangá — Solicite-se informação à Secção de Coletorias, por intermédio da Sec. de Finanças.

—N. 2605, de Judá Levy — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 2084, de Santeco Rep. — As 1.ª e 2.ª Secções, respectivamente, para os devidos fins.

—N. 2610 — A vista da informação, vá ao manifesto geral, para baixar e entregar.

—N. 2459, de Jorge Massoud Ruffeil — Como requer, à vista da informação. A Secção de Fiscalização, para confeccionar as guias de recolhimento.

Em 25/4/1956

Processos:

N. 2618, de B. M. Costa & Cia.; 2619, de J. Waldemar; 2620, de S. A. White Martins.

—N. 24, da Est. de Ferro Madeira Mamoré; 378, do Território Federal do Amapá; 613, dos S. N.A.P.P.; 614, idem — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

—N. 2621, de Indústria Comércio de Minérios, S/A. — Verificado embarque-se.

—N. 2622, de Luiz Maia de Oliveira Filho — Certifique-se em termos.

—Ns. 2614, de Wanzeler & Cia. Ltda.; 2615, de Antonio Daibes Amouche; 2617, de Nilo Almeida — A Secção de Fiscalização.

—N. 302, da Secretaria de Estado de Produção — Solicite-se informação à Secção de Coletores, por intermédio da Sec. de Finanças.

—N. 1, de Antonio Daibes Amouche; 1, de Manoel Teixeira — Concedo mais dez (10) dias de prazo para o pagamento a que se refere a informação supra. — A Secção de Fiscalização para os devidos fins.

—N. 379, da Sec. de Est. de Educação e Cultura — A Contadoria.

—N. 125, do Departamento de Estatística — A Secretria para baixar portaria instituindo Atestado para pimenta do reino e dar prazo de dez dias para o comércio do gênero solicitar verificação do estoque e conseqüente atestado.

—N. 53, do Dep. Coop. Assist. Soc. Rural — A Contadoria.

—N. 2629, das Missões Salesianas do Amazonas — Verificado embarque-se.

—N. 2175, de R. Barauna — A vista da informação encaminhe-se à Secção de Fiscalização, para as devidas anotações.

—N. 2630, de Maria Leonor Hesketh Nobre; 2631, de Euripides Coelho Magalhães.

—N. 321, do Fomento Agrícola do Pará — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

—N. 206, do Tribunal de Contas do Estado — Dê-se ciência ao funcionário Canindé Coutinho.

—N. 2632, da Indústria Guajará Ltda. — A Secção de Fiscalização.

—N. 2633, de M. Dias & Cia. — Ao Sr. Conf. do armazem 2, para os devidos fins.

—N. 2637, de Sobral Irmãos S/A. — Ao func. Cooper Santana para verificar e informar.

—N. 2668, de A. Fonseca & Cia. — A 1.ª Secção para processar o depósito.

—N. 2644, do Circo Mágico Tiahyni — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2643, de Miranda & Cia. — Certifique-se em termos.

—N. 2642, de Lamarão & Cia. — Verificado embarque-se.

—N. 2668, de A. Fonseca & Cia. — Baixe-se portaria designando o funcionário Leônidas Cunha para assistir ao embarque conferir e informar.

—N. 2638, de Sobral Irmãos S/A. — Ao func. Cooper Santana para verificar e informar.

—N. 2826, de Zeferino Mattos — A Secção de Fiscalização.

Em 26/4/1956

N. 2637, de Sobral S/A. — 2571, idem; 2638, idem — A 2.ª Secção; 2652, de Silva Duarte Ferragens S/A. — Idem. Diga o Sr. Chefe.

—N. 2651, de Engenharia

Com. Ind. do Brasil — Verificação do embarque-se.
— N. 26262, de A. Com. Nac. de Naveg. Costeira — Como pede.
— N. 2661, de Irmãos Santos — A Secção de Fiscalização.
— N. 2649, de Shell Brasil Limited; 2655, de Antonio A. Sobrinho & Cia.; 2653, de Produtos

Vitória; 2634, da Fabr. União S.A. 2648, da Shell Brasil Limited. — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.
— N. 2667, de Barros & Cordeiro — Ao Sr. chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso para os devidos fins.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 78 — DE 24 DE ABRIL DE 1956

O Senhor Augusto Pereira Corrêa, secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação em ofício n. 42/56-D.C. de 23/4/56, do Diretor Geral do Departamento de Colonização desta Secretaria,

RESOLVE:
Cassar os Bilhetes de Localização abaixo relacionados, em virtude dos concessionários dos lotes haverem incorrido nas penalidades prevista no art. 81, do Decreto n. 1.044, de 19/8/933, alterado pelo Decreto n. 299, de 19/2/45.

Município de Ourém
Bilhete de Localização, expedido para Raimundo Gonçalves Ataújo, em 19/5/54, lote n. 64, à

Estrada Capitão Poço.
Idem, expedido para Vicente Alves de Oliveira, em 19/5/54, lote 63 à estrada Capitão Poço.
Idem, expedido para Francisco Andrade dos Santos, em 27/7/54, lote n. 82, Paralela Santo Antonio.
Idem, expedido para Opolinário Pinheiro de Lima, em 19/1/54, lote n-19, Paralela Santo Antonio.
Idem, expedido para Geraldo Antonio Ribeiro, em 12/2/54, lote n. 41, à Estrada Capitão Poço.
De-se ciência, cumpra-se publicamente.
Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 24 de abril de 1956.

Augusto Pereira Corrêa
Secretário de Estado de Produção

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Companhia de Petróleo da Amazônia.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e os senhores Isaac Benayon Sabbá, e Moysés Benarrós Israel, respectivamente, diretor-presidente e diretor-comercial da Companhia de Petróleo da Amazônia, cuja existência legal foi devidamente apurada, assim como a regularidade da investidura de seus representantes neste ato, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à conclusão da refinaria de petróleo de Manaus, com adaptação ao refino do petróleo de ocorrência da região, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O prazo do presente contrato é de dez (10) anos a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da

Amazônia obriga-se a entregar à Companhia de Petróleo da Amazônia a importância de quarenta e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 48.000.000,00) em parcelas, a seu critério e segundo suas disponibilidades em dinheiro, após verificada a condição a que se refere à cláusula anterior, cujo pagamento correrá à conta da dotação constante do Orçamento Geral da União, exercício de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis); anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Desenvolvimento Econômico Social; consignação oito (8) — Crédito e participações; subconsignação três (3) — Crédito industrial; item zero quatro (04) — Amazonas; alínea dois (2) — Para conclusão da refinaria de Petróleo de Manaus, com adaptação ao refino do petróleo de ocorrência da região: quarenta e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 48.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: — A importância a que se refere a cláusula anterior será entregue à Companhia de Petróleo da Amazônia no caráter de empréstimo reversível, ao juro de quatro por cento (4%) ao ano, cujo pagamento será feito por semestre vencido, a contar de quinze (15) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), até igual data de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), em treze (13) prestações de igual valor.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O reembolso a que se refere a presente cláusula poderá ser feito pela Companhia de Petróleo da Amazônia mediante entrega à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de ações representativas de seu capital, pelo seu valor nominal, observadas as formalidades legais e estatutárias relativas ao correspondente aumento de capital da Sociedade que assim se realizará.

CLAUSULA QUARTA: — Até que reembolse a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia da importância a que se refere este contrato, não poderá a Companhia de Petróleo da Amazônia alienar ou gravar, total ou parcialmente, o seu patrimônio, sem prévio e escrito consentimento da primeira, sem que tal proibição importe qualquer restrição ao exercício pleno da administração comercial da empresa, inclusive na assunção pela mesma, dos compromissos normais decorrentes daquela administração.

CLAUSULA QUINTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá a fiscalização que entender necessária para comprovar a fiel aplicação do crédito concedido à Companhia de Petróleo da Amazônia, segundo a destinação prevista no plano de aplicação que, devidamente rubricado, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA SEXTA: — A Companhia de Petróleo da Amazônia apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — Durante as obras de conclusão e adaptação a que se refere o presente contrato, deverá a Companhia de Petróleo da Amazônia mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da

Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelos senhores Isaac Benayon Sabbá e Moysés Benarrós Israel, respectivamente, diretor presidente e diretor comercial da Companhia de Petróleo da Amazônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de Abril de 1956.

WALDIR BOUHID

ISAAC BENAYON SABBÁ

MOYSÉS BENARRÓS ISRAEL

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Miguel Lupi Martins

Júlio César Garcia de Sousa

ANEXO AO ACÓRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E A COMPANHIA DE PETRÓLEO DA AMAZÔNIA, MANÁUS — ESTADO DO AMAZONAS, PARA EMPREGO DA VERBA DE QUARENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 48.000.000,00), DO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1956, CONDICIONADA A TRANSFORMAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL, NO CASO DE AUMENTO DESTA PELA COMPANHIA E FALTA DE RESGATE REGULAR DO FINANCIAMENTO

Para conclusão da refinaria de petróleo em Manáus com adaptação ao refino do petróleo de ocorrência na região, resgate em prestações semestrais a partir de julho de 1958 até julho de 1964 ... Cr\$ 48.000.000,00

EDITAIS

ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

— Concorrência Administrativa N. 12 —
— Edital N. 12 — Grupo N. 12 —

Concorrência Administrativa para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 15 de Maio de 1956, às nove (9) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de dormentes, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1956.

A Concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Auxiliar Administrativo, referência 27, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA: — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas

quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA: — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

TERCEIRA: — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA: — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de Janeiro do corrente ano.

QUINTA: — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do orçamento aprovado pela Lei n. 2.665, de 6/12/1955, Anexo 4 — Subanexo 21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Unidade 08.02 — Estrada de Ferro de Bragança — VERBA 4.0.00 — CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — SUBCONSIGNAÇÃO 4.1.03-15 — ITEM 1 — Empedramento e restauração da Via Permanente, inclusive aquisição e assentamento de trilhos, acessórios e dormentes, despesas com transporte marítimo e terrestre, capatazias e taxas portuárias desse material, etc.

SEXTA: — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA: — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10, não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA: — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da concorrência ou Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA: — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA: — A quantidade de dormentes será de 50.000 unidades, de massaranduba, jarana, matamatá rôxo e sapucaia, com quinas vivas medindo: 2m,00 x 0m,20 x 0m,18, cujo fornecimento poderá ser feito parceladamente, devendo entretanto ser concluído até 15 de dezembro do corrente ano. A entrega será feita à margem da linha, como de costume.

Os dormentes que não estiverem na bitola exigida, serão recebidos a critério da Diretoria da Estrada, até o limite mínimo de 2m,00 x 0m,18 x 0m,16, com abatimento de 20% no preço aprovado na concorrência.

DÉCIMA PRIMEIRA: — A Estrada reserva-se o direito de aceitar partes de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA: — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA: — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almo-xarifado, a disposição dos interessados.

Belém, 23 de Abril de 18956.

a.) **Edgar Távora de Albuquerque** — Presidente da Comissão.

(Ext. — 27/4/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sr. Francisca Sarmanho, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O imóvel em apreço, pertence ao loteamento do Guamá. Lote n. 45, frente à Barão de Mamoré, ângulo da Silva Castro.

Dimensões:

Frente — 7,50m.

Fundos — 30,00m.

Área — 225,00m².

Forma regular baldio; confinando de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de fevereiro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

T — 14.281 — Dias 27/4, 5 e 15/5/56

Cr\$ 120,00

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel Nascimento da Fonseca, brasileiro, funcionário municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 51, do loteamento da Curuzú, com frente para Passagem em projeto.

Dimensões:

Frente — 8,00m.

Fundos — 18,82m.

Área — 150,56m².

Forma regular. Confina por

pal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que, o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Palmira Carmen Jesus, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pariquis, Caripunas, Monte Alegre e Bom Jardim, onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 5,00m.

Fundos — 30,00m.

Área — 150,00m².

Forma regular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

T — 14.290 — 27/4, 6 e 16/5/56

Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que, o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Elza Ribeiro de Souza, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boca do Acre, Rodovia S. N. A. P. P., Passagem das Flores e Passagem Julião a 76,30m.

Dimensões:

Frente — 6,45m.

Fundos — 43,00m.

Área — 309,60m².

Forma regular. Confina à direita e à esquerda, com os imóveis n. 109 e 115. Terreno edificado com o n. 113.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

T — 14.291 — 27/4, 6 e 16/5/56

Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que, o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Raimunda Lourdes de Castro Amorim, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra:

Estrada do Diamante, com fundos projetados para a Estrada do Escoteiro, (Farol), distando desta 232,80m.

Dimensões:

Frente — 11,20m.

L. Direita — 41,50m.

L. Esquerda — 52,50m.

L. Travessão — 9,00m.

Área — 530,25m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado na frente.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

T — 14.293 — 27/4, 6 e 16/5/56

Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que, o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria de Nazaré Pires dos Santos Lima, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada do Diamante, com fundos projetados para Estrada do Escoteiro, distando desta 244,00m.

Dimensões:

Frente — 11,20m.

L. Direita — 52,50m.

L. Esquerda — 54,50m.

Travessão — 9,00m.

Área — 614,32m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado na frente.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

T — 14.294 — 27/4, 6 e 16/5/56

Cr\$ 120,00

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º **Valdir Acatauassú Nunes**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Guiomar Furtado Figueiredo, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Humaitá frente ao Cha-

co, av. 25 de Setembro, de onde dista 174m. e Duque de Caxias. Limites à direita, 990 e esquerda, 984.

Dimensões:
Frente — 10,50m.
Fundos — 71,50m.
Área — 750,75m.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.047 — 7, 17 e 27/4/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. José Alves de Carvalho, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa 3 de Maio, entre 9 de Janeiro, Ruas Conceição e Caripunas de onde dista 54 metros. Limites: à direita 760 metros; limites à esquerda 750 metros. Dimensões: Frente 4,40 metros. Fundos, 37,40 metros. Área, 164,2m e 56 m. Edificado e cercado. A casa falta recuar 3,30 metros para o alinhamento.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
T — 14.100 — 17, 27/4 e 7/5/56 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO EDITAL

De Compra de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Alves da Silva, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 21a. Comarca, 54o. Termo, 54o. Município Santarém e 136o. Distrito, medindo de fundos, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes devolutas, limitando-se pela frente ou Leste com João Ferreira Salgado, a Oeste com Raimundo Cipriano Pimenta e Lourival Semente Aragão; ao Norte com o Igarapé Mojui dos Campos e ao Sul com Fernando Rodolfo da Silva. Elias Ricardo dos Reis e Vicente Neres Portilho, medindo 720 metros de frente por 1.750 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de abril de 1956.

naquele município de Santarém. Seção de Terras e Viação do Pará, 4 de abril de 1956.

O Oficial Administrativo
João Motta de Oliveira
(T. — 14.045 — 7, 17 e 27/4/56 — Cr\$ 120,00)

De Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ambrósio Alexandre Silva nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 54o. Termo, 54o. Município, de Santarém e cento e trinta e seis Distrito com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes devolutas, denominado Machado, limitando-se ao Norte ou fundos, com terras do Fomento Agrícola; ao Sul, com terras ocupadas por Francisco Marcolino Pereira; a Leste, com terras ocupadas por Miguel Paulo de Araújo e a Oeste ou frente, com terras de Francisco Galvão, medindo 1.000 metros de frente por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém. Seção de Terras e Viação do Pará, 4 de abril de 1956.

O Oficial Administrativo
João Motta de Oliveira
(T. — 14.046 — 7, 17 e 27/4/56 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Pelo presente edital fica notificada a normalista Olgarina Coeli de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão C. do Quadro Único para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada dona Nidia da Silva Salgado, ocupante do cargo de professor da Escola Isolada do lugar Ceará, Município de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18/5/56).

reassumir as funções de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada dona Judith Portal Seabra, ocupante do cargo de professor da Escola Isolada do lugar Bacabal, Município de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada a normalista Anadir Justo Passos da Silva, ocupante efetiva do cargo de diretor de Grupo Escolar de 3a. entrância, lotada no Grupo Escolar "Professora Anésia", para no prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
Visto. — Em 24-4-56.

Santana Marques
Secretário de Educação e Cultura
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada dona Alice de Castro Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18/5/56).

Pelo presente edital fica notificada dona Zolima Vilhena Barbosa, ocupante de professor de 1a. entrância, padrão B, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior da coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
respondendo pela Chefia de Expediente
(G — 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18/5/56).

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificada dona Raimunda Furtado da Costa, ocupante do cargo de professor da Escola Auxiliar Mista do lugar Boa-Vista, município de Ourém, para dentro de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 149, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
Respondendo pela Chefia do Expediente
(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5/5/56)

Pelo presente edital, fica notificada dona Zebina Monteiro Bentes, ocupante do cargo de professor da Escola Auxiliar Mista do lugar Centro Comercial de Alenquer, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
Respondendo pela Chefia do Expediente
(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5/5/56)

Pelo presente edital fica notificada dona Scila Franco, professora das Escolas Reunidas "Amazonas de Figueiredo", padrão E, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita pro-

va de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
Respondendo pela Chefia
do Expediente
(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20,
21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4/56
— 1, 3, 4, 5/5/56)

Pelo presente edital, fica notificada dona Zolina Teodora da Costa, ocupante do cargo de professor da Escola Mista do lugar

Santa Terezinha, município de Ourém, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
Respondendo pela Chefia
do Expediente
(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20,
21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4/56
— 1, 3, 4, 5/5/56)

ANÚNCIOS

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter ao vosso exame e julgamento o Relatório, Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes à nossa administração no exercício findo em 31 de dezembro de 1955, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Observando-se a demonstração da Conta Lucros e Perdas, conclui-se que o lucro líquido da Sociedade foi de Cr\$ 1.453.701,70 que, de acordo com o previsto no art. 28 dos nossos Estatutos, teve a seguinte distribuição:

Fundo de Reserva	72.835,10
Fundo de Amortizações	98.170,60
Fundo para Liquidação de Débitos Duvidosos	302.977,30
Percentagem à Diretoria	145.670,20
Dividendos (20%)	700.000,00
Saldo para o exercício de 1956	137.048,50

O Balanço e os dados apresentados demonstram exatamente os resultados obtidos e a situação da Sociedade, mostrando também o curso dos negócios no decorrer do exercício findo.

Lamentamos o falecimento em 18 de fevereiro deste ano, do nosso auxiliar sr. Bento José da Silva, fato que nos encheu de grande pesar, além da sensível perda que isso nos acrescentou.

Finalmente, pelo relato prestado, agradecemos a colaboração eficiente dos nossos funcionários, ao mesmo tempo que aguardamos e contamos com a vossa aprovação em tudo o que se relaciona com a nossa gestão, agradecendo também a confiança que nos depositaram, permanecendo ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Belém do Pará, 10 de abril de 1956.

PARAENSE, TRANSPORTES AÉREOS, S/A.

(aa) Antonio Alves Affonso Ramos Junior
Diretor-Presidente

Antonio Alves Ramos Neto
Diretor-Secretário

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— A T I V O —

Imobilizado			
—Aeronaves	3.992.379,30		
—Estações de Rádio	215.200,00		
—Veículos	493.000,00		
—Móveis e Utensílios	273.506,00	4.974.085,30	
—Empréstimo Compulsório s/Renda		63.032,60	5.040.117,90
Disponível			51.041,50
Realizável			
A curto prazo:			
—Contas Correntes	3.713.033,90		
—Diversas Contas	28.123,10		
—Material em Estoque	2.437.783,10		
—Promissórias a Receber	46.000,00		
—Vales a Receber	25.584,00	6.250.584,10	
Contas Transitórias			122.592,00
—Seguros a Vencer			
Contas de Compensação			200.000,00
—Ações Cauçionadas			
		Cr\$	11.664.335,50

— P A S S I V O —

Não Exigível			
—Capital	3.500.000,00		
—Fundo de Reserva	109.412,20		
—Fundo de Amortizações	98.170,60		
—Fundo p/Liq. Débitos Duvidosos	302.977,30	510.560,10	4.010.560,10
Exigível			
A curto prazo:			
—Aluguéis a Pagar	66.000,00		
—Ordens a Pagar	165.872,60		
—Quotas de Previdência	69.499,30		
—Salários a Pagar	87.951,30		
—Títulos a Pagar	318.136,40		
—Percentagem à Diretoria	145.670,20		
—Dividendos	752.200,00		
—Contas Correntes	5.608.826,80	7.214.156,60	
Contas Transitórias			5.760,00
—Seguros			
Contas de Resultados			233.853,80
—Lucros e Perdas			
Contas de Compensação			200.000,00
—Caução da Diretoria			
		Cr\$	11.664.335,50

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1955.

(aa) Antonio Alves Affonso Ramos Junior

Diretor-Presidente

Antonio Alves Ramos Neto

Diretor-Secretário

José Maria Damasceno de Almeida

Contador Reg. D.E.E. 48.963

C.R.C. 0.133

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— D É B I T O —

Saldos devedores das seguintes contas:

—Despesas Gerais, Consumo de Gasolina, Consumo de Lubrificantes, Despesas de Manutenção, Juros e Descontos, Comissões, Contribuições de Previdência e Sinistro do PT-AMR	10.081.515,60	
Fundo de Reserva		
—Valor que se retira para esta conta	72.835,10	
Fundo de Amortizações		
—Valor que se retira para esta conta	98.170,60	
Fundo Para Liquidação de Débitos Duvidosos		
—Valor que se retira para esta conta	302.977,30	
Percentagem à Diretoria		
—10% s/Cr\$ 1.456.701,70, valor do lucro verificado neste exercício, que se credita nesta conta de acôrdo com o art. 28, alínea "b", dos nossos Estatutos	145.670,20	
Dividendos		
—Valor que se credita nesta conta para distribuição entre acionistas, do 2.º dividendo sobre 3.500 ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma ..	700.000,00	
SALDO que passa para o exercício de 1956, de acôrdo com o art. 134, alínea "d", dos nossos Estatutos	233.858,80	11.635.027,60

— C R É D I T O —

SALDO do exercício anterior .	96.810,30	
Saldos credores de:		
—Carne Verde e Fretes	11.538.217,30	11.635.027,60

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1955.

(aa) **Antonio Alves Affonso Ramos Junior**

Diretor-Presidente

Antonio Alves Ramos Neto

Diretor-Secretário

José Maria Bonfim de Almeida

Contador Reg. D.E.C. 48.968

C.R.C. 0.138

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

No desempenho do mandato que nos conferistes submetemos ao vosso conhecimento o parecer sobre as operações dessa Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 1955.

Examinando o Relatório, o Balanço, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e demais documentação referentes ao exercício em apreço, verificamos que tanto os atos concernentes à Diretoria e Assembléia Geral da Sociedade exigidos pela lei das Sociedades Anônimas, assim como a sua contabilização, estão legalmente escriturados, em boa ordem, em dia e em perfeita exatidão os seus lançamentos pelo que opinamos pela aprovação dos referidos documentos e pela distribuição do segundo dividendo de 20% proposta pela Diretoria.

Belém do Pará, 10 de abril de 1956.

(aa) **Francisco de Paula Valente Pinheiro**

Júlio Garcia Camacho

Pio de Menezes Veiga

(Ext. — 27/4/56)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A

Ata da sessão ordinária de Assembléia Geral de Acionistas do Banco de Crédito da Amazônia, S/A., realizada em 28 de março de 1956.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, no edifício onde funciona a sede do Banco de Crédito da Amazônia S/A, sito na praça Visconde do Rio Branco, número quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, teve lugar a reunião ordinária de Assembléia Geral de Acionistas, convocada na forma dos artigos noventa e oito e seguintes da lei das Sociedades Anônimas, em primeira convocação, para apreciar e julgar o Relatório, Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, e proceder à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1956/1957. Achando-se presentes acionistas representando mais de um quarto do capital social, o que foi constatado pelas assinaturas lançadas no livro de presença, o presidente da Diretoria, sr. José da Silva Matos, pediu aos senhores acionistas a indicação de um dentre eles para assumir a presidência e dirigir os trabalhos. A escolha, por indicação do representante da União, dr. Raul Rangel de Boreborema, credenciado pelo telegrama número duzentos e vinte e sete, de vinte sete de março de mil novecentos e cinquenta e seis, do sr. Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda, dirigido àquela autoridade, tendo sido comunicada essa designação pelo ofício número quatrocentos e sessenta, de vinte e sete de março de mil novecentos e cinquenta e seis, do senhor doutor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, recai no próprio presidente da Diretoria, acionista José da Silva Matos, o qual, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a consideração e convidou o acionista Oswaldo Trindade para funcionar como secretário. Assim constituída a mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral ordinária, para deliberar sobre o Relatório, Balanço, Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, tudo nos termos da convocação oportunamente feita pela imprensa, com guarda dos prazos e cautelas recomendados pela lei, conforme os respectivos editais assim redigidos: "Banco de Crédito da Amazônia S/A. Assembléia Geral Ordinária, 1.ª Convocação. Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 do corrente às 10 horas, (dez) na sede do Banco, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta capital, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1955; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, 20 de março de 1956. José da Silva Matos, Presidente." Os anúncios foram publicados nos dias 20, 25 e 28 no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, na "A Província do Pará", na "Folha do Nortes", nos dias 21, 25 e 28 no "O Estado do Pará" e nos dias 20, 24 e 27 no "O Liberal". Terminada a leitura, o senhor Presidente declarou que, obedecendo os editais de convocação, ia mandar proceder, pelo Secretário, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, para que fossem devidamente apreciados, discutidos e votados pelos senhores acionistas. Passou, então, o Secretário a fazer a leitura da Introdução, finda a qual, o acionista José Castanheira Iglésias, tendo em vista a ampla divulgação que tiveram pela imprensa, na forma determinada por lei, os documentos em discussão, propôs fôsse dispensada a sua leitura, para que tivesse logo lugar a discussão, proposta

que foi submetida à Assembléa e aprovada por unanimidade. Pelo que o senhor Presidente declarou aberta a discussão dos documentos mencionados nos editais em avisos de convocação. Usando da palavra, o acionista Arnóbio Rosa de Farias Nobre congratulou-se com a Diretoria, ou melhor com o senhor Presidente com o bem elaborado Relatório do exercício passado, o qual não deixa de ser lisongeiro à sua atuação na Presidência do Banco, merecendo, todavia, uma ponderação para que, do futuro, seja expungido desse pequeno senão, no que diz respeito à produção da borracha, pois, foi apenas aparente a diminuição que o Relatório registra, uma vez que decorreu de retenção por parte dos produtores, para os beneficiarem com o aumento do preço iminente. Além disso, as entregas da borracha, feitas depois de iniciado o inventário, são levadas à conta do exercício seguinte. Destarte, como sugestão para obviar os inconvenientes apontados, lembrou que a produção ao invés de apurada por ano o poderia ser por safra. Com a palavra o senhor Presidente, pela Diretoria, agradeceu a sugestão que seria objeto de estudo para futuro aproveitamento. Ninguém mais se manifestando o sr. Presidente submeteu à votação os documentos em discussão os quais foram aprovados por unanimidade de votos, deixando de votar os membros da Diretoria, na forma da lei. Em seguida, o senhor Presidente, tendo em vista a segunda parte da convocação, que dizia respeito a eleição dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, e verificando que os acionistas já se achavam preparados para isso, mandou recolher os seus votos, tendo sido eleitos, por votação unânime, os senhores doutor Clementino de Almeida Lisboa, Otávio Oliva e Otávio Malheiros Franco, membros efetivos e José Ivo Loureiro do Amaral, Elízio Pessoa de Carvalho e Antônio Afonso Alves Ramos Junior, suplentes, todos brasileiros e domiciliados nesta capital, sendo, na conformidade do artigo trinta e cinco dos Estatutos, fixado em seiscentos cruzeiros mensais a remuneração de cada um dos membros do Conselho, quando em exercício. Passando à última parte dos trabalhos, na forma da convocação, o senhor Presidente facultou a palavra ao acionista que dela quisesse fazer uso. Falou o acionista Francisco de Paula Valente Pinheiro o qual propôs à Assembléa a dispensa do débito, capital e juros — do Instituto Ofir de Loyola, justificando a sua proposição com os inestimáveis serviços prestados à causa pública por aquela instituição que, vencendo dificuldades sem conta, mantém desvelada assistência à infância, proporcionando-lhe tratamento e alimentação, sobretudo e com mais atenção aos menos favorecidos pela sorte; e ainda mantendo uma boa orientada campanha contra o grande flagelo da humanidade, que é o cancer, através modelar nosocômio especializado. Favoravelmente à proposta manifestaram-se os acionistas José da Silva Matos, Osvaldo Trindade, Expedito Augusto Nobre, José Castanheira Iglésias, Valter Putz e Arnóbio Rosa de Farias Nobre. O Dr. Raul Rangel de Borborema, como representante da União, tinha delimitados os seus poderes à matéria explicitamente mencionada nos editais de convocação da Assembléa Geral. Assim, embora pessoalmente reconhecesse a inteira procedência das razões em que se amparava a proposta do acionista Francisco de Paula Valente Pinheiro, não lhe era possível, pelas razões expostas, dar-lhe aprovação, manifestando-se para que o assunto fosse submetido, diretamente, pela própria Diretoria do Banco ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda. Fazendo uso da palavra, o acionista Osvaldo Trindade, propôs que se fizesse consignar na ata dos trabalhos, um voto de congratulações à Diretoria pelos excelentes resultados da sua gestão, constantes do Relatório, Balanço e demais documentos aprovados pela Assembléa Geral. O acionista Arnóbio Rosa de Farias Nobre fez uso da palavra e prestou esclarecimentos sobre operações realizadas durante a sua gestão, como Presidente do Banco, para que não venha a parar, futura-

mente, quaisquer dúvidas quanto à sua maneira de agir, sendo as suas explicações aceitas amplamente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, a qual, reiniciada a sessão, foi lida e depois aprovada sem restrições, sendo, em seguida, assinada por todos os presentes e por mim Osvaldo Trindade, servindo de secretário, subscrito, declarando, então, o senhor Presidente, encerrada a sessão. — (aa.)

Raul Rangel de Borborema — J. Matos — Arnóbio Rosa de Farias Nobre — O. Trindade — J. C. Iglésias — Expedito Augusto Nobre — Francisco de Paula Valente Pinheiro — Valter Putz.

(Ext. — 27/4/56)

BRASIL EXTRATIVA, S/A.**Convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se à 28 do corrente, às 15 horas, na sede social ao Boulevard Castilhos França, 56|57, para discutir o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1955.

Belém, 25 de abril de 1956.
a) **Francisco Miranda**, Presidente.

(Ext. — 27/4/56)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.**Assembléa Geral Extraordinária****Convocação**

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de maio de 1956, no escritório da sede à Avenida General Magalhães ns. 155|159, às 17 horas, a fim de discutirem e deliberarem o seguinte:

- Aumento do Capital;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1956.
Waldemar Ferreira d Oliveira Lopes.

Aled Parry.
Pedro José de Mendona Gomes, Diretores

(Ext. — 27, 29/4 e 4/5/56)

Resumo dos Estatutos, reformados, da "Associação Beneficente dos Fiscais Aduaneiros do Pará", aprovados em sessão de Assembléa Geral de 27 de dezembro de 1955.

Denominação — Associação Beneficente dos Fiscais Aduaneiros do Pará.

Fundo Social — É constituído de: — jóias, mensalidades, donativos, etc.

Finalidade: — Destina-se: — 1) Promover tudo quanto possa em benefício dos seus associados, quan-

do se encontrarem nas condições adiante estabelecidas:

2) — Prestar-lhes apóio moral e auxílio pecuniário, este na medida das posses da Associação, afim de que sejam respeitados os seus direitos como funcionários e como cidadãos;

3) — Auxiliar com a máxima brevidade, a família do sócio falecido, em tudo que lhe assiste nos Estatutos;

4) — Proteger o associado, quando preso ou processado, desde que essa prisão ou processo não se origine de meios desonestos.

Duração — Tempo indeterminado.

Data da fundação — 3 de dezembro de 1922.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem, subsidiariamente pela dívida contraída pela Associação.

Dissolução — Em caso de dissolução o seu patrimônio líquido será distribuído entre seus associados em pleno gozo de seus direitos, conforme ficou resolvido em sessão extraordinária de Assembléa Geral, de 27|12|1955.

Diretoria — Presidente, Luiziano Caccella Cavallero, brasileiro, casado, fiscal aduaneiro, aposentado, residente nesta cidade à Trav. Benjamin Constant, n. 297.

Vice-Presidente, Luiz Cordeiro da Paz, brasileiro, casado, fiscal aduaneiro;

1.º Secretário, Mario Romano Marques, brasileiro, casado, fiscal aduaneiro;

2.º Secretário, Marcos Mathias de Medeiros, brasileiro, viúvo, fiscal aduaneiro;

Tesoureiro, Antonio Armando Barrau Fascio, brasileiro, casado, fiscal aduaneiro.

Belém, 25 de abril de 1956.
Luiziano Caccella Cavallero, presidente.

T — 14.288 — 27/4/56 Cr\$ 200,00

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECCAO DO ESTADO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n.º 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Francisco Nunes Salgado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à av. Almirante Tamandaré, 325.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil.

Secção do Pará, em 23 de Abril de 1956. — (a) Emilio Uchôa Lopes Martins

(T — 14.255 — 25-26-27-28 e 29-4-56).

STANDARD BRANDS OF BRAZIL, INC.

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1955

EXERCÍCIO SOCIAL DE 1-12-1954 a 30-11-1955

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Imobilizado	75.116.535,40	Exigível a Curto Prazo	95.028.702,30
BENS IMÓVEIS	24.091.316,40	Contas a pagar:	
Depreciação	2.457.228,60 21.634.087,80	Standard Brands, Inc. N. Y.	3.518.953,90
BENS MÓVEIS	69.275.262,90	Fornecedores	17.734.703,30
Depreciação	16.405.735,10 52.869.527,80	Créditos Bancários	68.848.341,50
CONSTRUÇÕES EM AN-		Impostos Gerais	1.735.779,20
DAMENTO	612.919,80	Salários e Bonificações	2.478.890,40
Disponível		Juros Bancários	409.140,70
CAIXAS E BANCOS	10.028.700,20	Contribuições Sociais	258.726,30
Realizável a curto	102.681.512,90	Aluguéis	44.167,00
Apólices e Títulos Públi-	182.500,00	Não exigível	90.541.817,60
cos		STANDARD BRANDS,	
Títulos Particulares	7,00	INC. N. Y.	
Matéria Prima e Merca-	78.736.800,40	Importação sem cober-	13.002.307,90
dorias		tura Cambial	
Contas a Receber	23.846.829,60	CAPITAL	400.000,00
Provisão Contas Duvido-	84.624,10 23.762.205,50	Lucros e Perdas	77.139.509,70
sas		Exercícios Anteriores	54.799.167,60
Realizável a Longo prazo	7.696.663,60	Exercício corrente	22.340.342,10
"ADICIONAL" Lei n. 1.474	6.601.646,70	Reservas Gerais	11.869.713,50
Depósitos Judiciários	790.726,40	Saldos das Contas:	
Reclamações a Receber	304.290,50	Imposto de Renda	5.571.696,00
Pendente	1.916.821,30	Responsabilidade Trabalhista	986.965,70
Despesas Antecipadas	1.038.494,80	Auditoria	170.000,00
Impostos Pre-pagos	878.326,50	Títulos — c) Depreciação	2.445.892,80
Contas de Compensação		Selagem Contratos sem Valor Deter-	405.703,30
Contratos de Garantia	4.042.861,80	minado	
	Cr\$ 201.483.095,20	Direitos em Litigio	2.139.455,70
		Despesas de Viagens	150.000,00
		Conta de Compensação	4.042.861,80
		GARANTIAS DE TERCEIROS	
			Cr\$ 201.483.095,20

WILLIAM V. MOSCATELLI
Diretor GerenteALFONSO A. IMBRUGLIA
Contador — REG. CRC RJ — N. 4.047

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

(Período Social de 1-12-54 a 30-11-55)

— D E B I T O —		— C R E D I T O —	
DESPESAS GERAIS	49.516.142,60	Saldo não distribuído dos exercícios anteriores	69.496.899,40
IMPOSTOS	8.434.498,70	Menos: Imposto de Fonte pago neste exercício relativo ao exercício de 1954	
Total deste exercício	52.531.507,90	— 15% sobre Cr\$ 15.864.878,70 ...	2.379.731,80
Menos:		Distribuído neste exercício	12.318.000,00
Incluído no Custo de Vendas	24.867.310,50	Saldo líquido dos exercício anteriores	54.799.167,60
Incluído no Custo de Produção	16.849.966,90	PRODUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	83.593.409,90
Imposto de Fonte de 1954	2.379.731,80	Valor das Vendas	688.285.504,20
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO	1.265.830,30	Menos:	
Bens Imóveis	645.764,50	Custo de Vendas	604.692.094,30
Bens Móveis	3.922.633,40	RENDAS DIVERSAS	5.251.137,80
Menos:			
Incluído no Custo da Produção	3.302.567,60		
DESPESAS DIVERSAS	7.287.734,00		
Juros Pagos	6.293.782,30		
Diversas Contas	993.951,70		
Saldo disponível para o exercício seguinte	71.408.263,90		
Imposto de Fonte	5.731.245,80		
	Cr\$ 143.643.715,30		Cr\$ 143.643.715,30

WILLIAM V. MOSCATELLI
Diretor Gerente

ALFONSO A. IMBRUGLIA
Contador — Reg. CRC/DF — N. 4.047
(Ext. — 27-4-56)

A. DÓRIA, S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral Ordinária

Na conformidade do Artigo 14 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente mês às 15 horas, na sede social, sita à rua O' de Almeida, Edifício Bern (térreo), com o fim de tomar conhecimento do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1955, o Relatório da Diretoria sobre o movimento comercial de 1955, o Parecer do Conselho Fiscal, bem como eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para este exercício.

Belém (Pará), 24 de abril de 1956.

(na) Antonio Adolfo Accioli Dória, diretor-presidente.

Helena Maria Amélia de Castro

Silva Accioli Dória, diretor-secretário.

(Ext. — 26, 27 e 28/4/56)

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CASTANHALENSE

Resumo dos Estatutos da Associação Recreativa Castanhalesense, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada em 10 de Abril de 1956.

Denominação: — Associação Recreativa Castanhalesense.

Fundo Social: — É constituído de Joias, Mensalidades, Ações, Juros, Donativos, etc ..

Data da Fundação: — 15 de Agosto de 1953.

Fins: — Tem por fim principal, promover, difundir e aperfeiçoar a prática de Educação Física e de Desportos e intensificar a Cultura Moral, Social e Cívica dos que a compõem.

Sede: — Cidade de Castanhal, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: — Diretoria.

Prazo do Mandato: — Um ano. Responsabilidades: — Dos Estatutos não consta se os sócios respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Duração: — Tempo indeterminado.

Dissolução: — Em caso de dissolução da Associação Recreativa Castanhalesense, será promovida a venda de todos os seus bens e pagas todas as suas dívidas e o saldo restante será dividido en-

tre os sócios proprietários em partes iguais para cada ação.

Diretoria Atual: — Presidente — Nelson Bastos, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade.

Vice-Presidente: — Maximino Porpino Filho, brasileiro, solteiro, acadêmico de Direito, residente nesta cidade.

Diretor de Secretaria: — Inácio Coury Gabriel Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade.

1.º Secretário: — Prentice Miguel dos Santos Pôrto, brasileiro, casado, funcionário Federal, residente nesta cidade.

2.º Secretário: — Antonio de Oliveira Jatene, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade.

Diretor de Tesouraria ou Tesoureiro: — Orlando Serafim de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade.

Diretor Social: — Max Bastos, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade.

Diretor de Sede — Manoel Deodoro Alfaia de Araujo, brasileiro, casado, tabelião, residente nesta cidade.

Diretor de Esportes: — Edison Sales Abraham, brasileiro, casado, funcionário federal, residente nesta cidade.

a) Nelson Bastos — Presidente da Associação R. Castanhalesense.

(T — 14.292 — 27/4/56 — Cr\$ 200,00).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no § 6.º do art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Luiz Otávio de Sales Moreira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à trav. Caldeira Castelo Branco, n. 55.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de abril de 1956.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. 14.247 — 25, 26, 27, 28 e 29-4-56 — Cr\$ 40,00).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

C O N V I T E

Convido o engenheiro Edgar Campelo, do 2.º D. R. F., a comparecer à Assistência Fiscal deste DER., dentro das horas de expediente, a fim de liquidar o seu débito para com este Órgão.

Belém, 20 de abril de 1956.
Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — 25 e 27-4-56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1956

NUM. 4.633

ACÓRDÃO N. 152
Mandado de Segurança
da Capital

Requerente: — Antônio Gomes da Silva Filho.

Requerido: — O exmo. sr. Governador do Estado.

Relator: — Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

EMENTA: — Mandado de Segurança só ampara direito líquido e certo, quando violado por abuso ou ilegalidade de poder — Para provimento dum cargo de escrivão do civil, escolhendo o Governo o candidato que provou ser chefe de numerosa família de preferência a candidato solteiro, embora ex-expedicionário da Armada Nacional na última Guerra mundial, não violou direito líquido e certo deste, pois lhe era livre escolher livremente o candidato que lhe aprovesse, tanto mais quando a Constituição Estadual, art. 121, dá preferência em primeiro lugar aos chefes de numerosa família, e depois aos militares integrantes da Força Expedicionária Brasileira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança, em que é requerente, Antônio Gomes da Silva Filho; e, requerido, o Governador do Estado, etc..

I — O presente mandado de segurança é dirigido contra ato do Governador do Estado, que nomeou para o cargo de escrivão do 4.º ofício — civil e comércio — da comarca desta capital, vago com o falecimento do serventário — Lúcio Maia —, o bacharel em Direito — Ruy Guilherme Paranatinga Barata.

Alega o requerente que aberto o concurso para preenchimento do referido cargo, inscreveram-se ele, impetrante, José Anselmo Figueiredo Santiago e dito bacharel. Este, ex-vi do art. 135 da Lei n. 761 — de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), foi dispensado das provas desse concurso; o outro candidato desistiu dessas provas e, portanto, do concurso, razão por que o requerente submeteu-se sozinho a todas as provas perante a respectiva comissão examinadora, logrando ser aprovado unanimemente com a nota nove (9).

Remetidos os papéis ao Governador do Estado para efeito de escolha e nomeação, ele escolheu e nomeou o mesmo bacharel.

E' contra essa nomeação que reclama o requerente, afirmando que o Governador não podia escolher senão a ele requerente, não

só por força do art. 121 da Constituição do Estado, como da Lei federal n. 8.361 — de 13 de dezembro de 1951, pois, sendo ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, tinha preferência para essa nomeação.

E por que o Governador não atendeu tal preferência, ao nomear o referido bacharel, feriu direito líquido e certo do requerente, que por isso, recorre para este remédio judicial.

O impetrante juntou vários documentos, entre os quais a certidão da sua aprovação no aludido concurso, com a nota nove (9), o diploma em original da Medalha Naval de serviços de Guerra, sem estrelas.

Solicitadas as necessárias informações ao Governador do Estado, este, dentro do prazo legal, as deu, acompanhada de vários documentos e um requerimento do bacharel Ruy Guilherme Paranatinga Barata, alegando ser pai de seis filhos menores.

Nesta Instância, o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral emitiu seu parecer, opinando pelo indeferimento do pedido.

II — O Mandado de Segurança — nunca é demais repetir — somente ampara as lesões de direito líquido e certo, provenientes de ilegalidade ou abuso do poder (art. 141, § 24, da Constituição Federal).

O impetrante apoia seu direito, que afirma ser líquido e certo, à nomeação para um cargo de escrivão do civil da comarca desta capital, — no fato de ter prestado serviços de guerra, como integrante da Força Expedicionária Brasileira; e invoca o art. 121 da Constituição do Estado, a Lei federal n. 8.361 — de 13 de dezembro de 1951 e a Lei estadual n. 424 — de 15 de setembro de 1951, alegando todos esses dispositivos legais que lhe asseguram preferência para a referida nomeação, por ter sido combatente que cooperou com as Forças Navais Brasileiras na última guerra.

Mas direito líquido e certo é o direito translucido, o direito puro, aquele que se pode perceber do seu próprio enunciado, sem os atavios da interpretação.

Não procede a alegação de que não é cargo público o de escrivão, por não ser estipendiado pelo Tesouro do Estado e por não integrar o quadro a que alude o Estatuto dos Funcionários Civis do Estado. E não procede porque, no conceito teórico ou

doutrinário do cargo público, no seu sentido nato, abrange os de escrivão do judicial, por ser de provimento do governo, prestar serviço inerentes às funções do Estado, te restabilidade e ser subordinado a uma hierarquia.

O art. 121 da Constituição estadual assim se inscreve: — "Terão preferência, em igualdade de condições, no provimento de cargo público os chefes de família numerosa e os militares que integraram a Força Expedicionária Brasileira na última guerra".

Dois idéias primárias se destacam no texto constitucional supra transcrito no que tange à preferência para provimento do cargo público: a) igualdade de condições; b) ser chefe de família numerosa ou expedicionário.

Não basta, portanto, ter sido aprovado num concurso para gerar a preferência a que se refere o requerente, pois esta se reparte, em igualdade de condições, entre o chefe de família numerosa e o ser integrante da Força Brasileira que se bateu em defesa das nossas tradições democráticas.

Ora se de um lado, há um moço que expôs sua vida ou a integridade de seu corpo em defesa das idéias democráticas da sua Pátria, por outro lado há também um moço titulado em Direito, culto e festejado intelectual, que como deputado à Assembléia Legislativa do Estado teve oportunidade de prestar assinalados serviços de coletividade, destacando-se pela sua ação útil a nossa civilização e a democracia tradicional.

E quando assim não fôsse, se o impetrante é um ex-combatente, todavia ainda permanece solteiro, como se vê dos seus papéis

e alegações, enquanto que o outro é chefe de família numerosa, pois é casado e arrimo de seis filhos todos de menoridade.

Ora é a própria Constituição estadual no citado art. 121, que dá preferência ao chefe de família numerosa sobre os ex-expedicionários.

Esse fato está a demonstrar que o direito do impetrante, ao contrário do que ele afirma, não é líquido e certo.

E levando o exame do presente mandado às suas últimas consequências, é ainda evidente que faltam, na segurança ora em apêço, dois de seus elementos tão essenciais quanto aos primeiros, isto é, que a violação do direito líquido e certo seja por ato ilegal ou abuso de poder.

Se demonstrado está que não é líquido e certo o direito do impetrante, no caso concreto, evidente também é, si por ventura fosse líquido e certo esse direito, que este não foi violado por ato ou abuso de poder por parte do Governador do Estado ao escolher o bacharel, e não o impetrante, porquanto era direito do Governador escolher livremente e nomear, entre os concorrentes, aquele que ele quisesse.

III — Por todos esses motivos, pois,

Acórdam os desembargadores do Tribunal de Justiça, contra os votos dos desembargadores — João Bento de Souza e Mauricio Cordovil Pinto — indeferir o presente mandado de segurança. Custas pelo impetrante.

Belém, 4 de abril de 1946.

(a.a.) **Curleiro Silva**, presidente. **Augusto Rangel de Borborema**, relator. **E. Souza Filho** — Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de abril de 1946.

Luís Faria — Secretário.

EDITAIS

JUDICIAL

COMARCA DE BREVES
LEILÃO PÚBLICO
O Dr. Orlando Sarmento Ladislau, Juiz de Direito da comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que no dia 7 de (7) Maio próximo, as dez horas, serão vendidas em leilão público, as sortes de terras adiante relacionadas pertencentes a herança deixada por João Antonio Lopes

Pereira, a saber: — sorte de terras denominada Limão situada no rio Sacajós, município de Curralinho, com seringal, avaliada por Cr\$ 9.000,00 Sorte de terras denominada Japurá, situado no igarapé deste nome, contendo seringal, no município de Curralinho, avaliada por Cr\$ 8.000,00.

Quem pretender arrematar ditas terras, compareça à sala de Fórum, nesta cidade, no dia e hora acima marcadas afim de dar

o seu lance ao Porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem maior oferta fizer.—O arrematante pagará a banca o preço de sua arrematação, pagando também as percentagens da lei, custas do leilão, feito da carta de arrematação e o imposto de transmissão.

E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos mandou-lhe lavrar este edital que vai ser afixado a porta da sala de Forum, nesta cidade, e por copias afixadas a porta da sala de Forum na cidade de Curralinho e publicado pela imprensa, na capital.

Passado nesta cidade de Breves aos 14 de Abril de 1956. — Eu, Dário Bastos Furtado escrivão, que o escrevi. Orlando Sarmento Ladislau

(G — 27 e 28/4/56.)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Neves Monteiro e dona Rubina Pombo Monteiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, guarda do Snapp, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem São Cristovão, 80—B, filho de Manoel do Rosário Monteiro e de dona Etelvina Neves Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Salustiano Pombo Monteiro e de dona Joana Guimarães da Natividade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.282 — 27/4 e 4/5/56 Cr\$ 40,00.)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Olimpio da Gama Malcher de Araujo e a senhora Yeda Aguiar Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente, à Praça da República, 189, filho do Dr. Loris Olimpio Corrêa de Araujo e de dona Edmea da Gama Malcher de Araujo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Arcipreste Manoel Teodoro, 415, filha de Antonio Moutinho Pereira Guimarães e de dona Eglantina Aguiar Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.283 — 27/4 e 4/5/56 Cr\$ 40,00.)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Martins da Costa e a senhora Preciosa Marques de Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Miraselva, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua 3 de Maio, 554, filho de Artur Odilon da Costa e de dona Laurencia Justina da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Miraselva, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua 3 de Maio 554, filha de Agostinho Marques e de dona Avelina do Nascimento Farias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qual-

quer impedimento denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.284 — 27/4 e 4/5/56 Cr\$ 40,00.)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Evaldo Sampaio de Almeida e a senhora Enid Rubens Vaz Solheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à av. Comandante Braz de Aguiar, 137, filho de Heitor Almeida e de dona Adeima Sampaio de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Comandante Braz de Aguiar, 142, filha de Ruy José Vaz Solheiro e de dona Maria de Nazaré Azevedo Solheiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.258 — 27/4 e 4/5/56 Cr\$ 40,00.)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos José Monteiro Silva e a senhora Maria da Conceição Cardoso da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à av. Alcindo Cacela, 1675, filho de dona Olinda Monteiro Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Nossa Senhora das Graças, 58, filha de Antonio Cardoso da Silva e de dona Antonia Cardoso de Andrade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.286 — 27/4 e 4/5/56 Cr\$ 40,00.)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria da Conceição e a senhora Lucy Balleira de Siqueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua Conceição, 1436, filho de Manoel Américo Pedreira e de dona Clarinda Mercês Cruz.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua São Miguel, 1510, filha de José Raimundo de Siqueira e de dona Raimunda Balleira de Siqueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa de casamentos nesta capital, assino. Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.287 — 27/4 e 4/5/56 Cr\$ 40,00.)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Araujo Sobrinho e a senhora Geraine Batista dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Djalma Dutra, 153, filho de Joaquim Araujo e de dona Luiza de Souza Rangel Araujo.

Ela é também solteira, natural de Pernambuco, Recife, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio, 606, filha de Antonio Baptista dos Santos e de dona Mercedes Baptista dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.226 — 20 e 27/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco José Matos e a senhora Herótildes Lopes Nogueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 2103, filho de Zeferino Antonio de Matos e de dona Raimunda da Silva Matos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ananindeua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 2.105, filha de Manoel Tavares Nogueira e de dona Dalila Lopes Nogueira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.225 — 20 e 27/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edwalds Neves Passos e a senhora Florencia Soares Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Irituia, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Tupinambás, 190, filho de dona Deolinda de Oliveira Passos.

Ela é também solteira, natural do Pará, So Caetano de Odivelas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas, casa s/n, filha de Pedro Pereira Gomes e de dona Martinha Soares Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.224 — 20 e 27/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Gilberto Barbosa Fernandes e dona Tereza Firmina de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente em Santa Fé, 10, bairro da Sacramento, filho de Raimundo da Conceição Darmaçio e de dona Joana Barbosa Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente

em Santa Fé, 10, bairro da Sacramento, filha de dona Raimunda Firmina do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 14.223 — 20 e 27/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raul Damasio de Freitas Pimenta e a senhora Dinair Lima Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Muana, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Almirante Wandenkolk, 404, filho de Valeriano Cavalcante Pimenta e de dona Edeltrudes Lira Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Cel. Luiz Bentes, 227, filha de Augusto Mendes e de dona Maria Lima Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 14.222 — 20 e 27/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Octavio de Alfaia Telles e a senhora Arlete de Miranda Xavier.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua de Cametá, 13, filho de dona Josefina de Alfaia Telles.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa dos Jurunas, 428, filha de Antonio Augusto da Silva Xavier e de dona Maria Celina de Miranda Xavier.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos, assino. Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 14.221 — 20 e 27/4/56 — Cr\$ 40,00)

CHAMADA

Maria Antelo Santos, brasileira, casada filha de Genoveva Antelo Prolo, de nacionalidade hespanhola, residente nesta capital à rua dos Mundurucús, n. 1.786, solicita,

a quem souber o paradeiro de seu irmão José Redondo Antelo ou seus herdeiros, se houverem, desaparecido cerca de 20 anos, a firmeza de comunicar a sua residência ao alto mencionada ou ao seu esposo, sr. Raul de Aguiar Santos, cobrador da Assembléa Paraense, na Praça da República, n. 34.

(T. — 14.256 — 26/4/56 — Cr\$ 120,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1956

NUM. 1.655

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 366
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, n. 18, do Regimento Interno, resolve conceder a José Maria Monteiro David, ocupante do cargo da classe "F", da carreira de Datilógrafo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de 21 de abril a 19 de junho do corrente ano, nos termos do art. 105 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 25 de abril de 1956.
Arnaldo Valente Lobo
Presidente

ACÓRDÃO N. 6.151

Proc. 447-56
A União Democrática Nacional iniciou o presente processo de exclusão contra a eleitora Raimunda dos Anjos Ferreira portadora do título n.º 9422, por analfabetismo, defendendo-a o delegado do Partido Social Democrático. O pedido foi acolhido pelo Juiz, que ordenou o cancelamento. Recorreu o Partido Social Democrático. Neste Tribunal, o Dr. Procurador Regional é pelo conhecimento e provimento do recurso.

O processo de qualificação e inscrição da eleitora, que se pretende excluir, não vale como prova de que a mesma sabe ler e escrever, dadas as irregularidades de que o mesmo está ingado, tornando-o suspeito de clandestinidade, visto que foi subtraído à ação fiscalizadora dos partidos, o que é fundamental em matéria eleitoral. Pra agravar a situação, a eleitora se recusou a comparecer à prova a que fora convocada pelo juiz.

Pelo exposto, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, vencido o Exm.º Sr. Desembargador Augusto de Borborema, em negar provimento ao recurso e manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 7 de abril de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo — P. — Agnano de Moura Monteiro Lopes — Relator — Sousa Moitta — Augusto R. de Borborema — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N.º 6.152

Proc. 526-56
A União Democrática Nacional iniciou o presente processo de exclusão contra a eleitora Salviana Xavier, por analfabetismo, defendendo-a o delegado do Partido Social Democrático. O pedido foi acolhido pelo Juiz, que ordenou a exclusão. Recorreu o Partido Social Democrático. Neste Tribunal, o Dr. Procurador Regional é pelo conhecimento e provimento do recurso. O processo de qualificação e inscrição da eleitora, que se pre-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tende excluir, não vale como prova de que a mesma sabe ler e escrever, dadas as irregularidades de que o mesmo está ingado, tornando-o suspeito de clandestinidade, visto que foi subtraído à ação fiscalizadora dos partidos, o que é fundamental em matéria eleitoral. Para agravar a situação, a eleitora se recusou a comparecer à prova de alfabetização a que fora convocada pelo Juiz.

Pelo exposto, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, vencido o Exm.º Sr. Desembargador Augusto de Borborema, em negar provimento a recurso, mantida a sentença recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 7 de abril de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo — P. — Agnano de Moura Monteiro Lopes — Relator — Sousa Moitta — Augusto R. de Borborema — vencido — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N.º 6.153

Proc. 826-56
Vistos, etc.
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferindo o pedido formulado, conceder ao sr. dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Juiz deste T. R. E., sessenta (60) dias de férias regimentais, relativas ao ano de 1955, de 12 de abril a 10 de junho do ano em curso.

Registó-se e publique-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de abril de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo — P. e Relator — Sousa Moitta — Augusto R. de Borborema — Agnano de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa
Fui presente, Otávio Melo — Proc. Regional.

ACÓRDÃO N.º 6.154

Proc. 552-56
Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de expedição de diploma, em que são partes como recorrente o Partido Social Progressista e recorrido Alcides Pinheiro Sampaio.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade de votos e sufragando o parecer de fls. 8v., do Sr. Procurador Regional Eleitoral, converter o julgamento, aguardando-se o pronunciamento do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, no recurso interposto para aquela Egrégia Corte, da decisão desta Superior Instância na apuração de votos da 6ª seção do Município de Igarapé-Miri.
Belém, 10 de abril de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo — P. — Sousa Moitta — Relator — Augusto R. de Borborema —

Agnano de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N.º 6.155

Proc. 554-56
Constituição de Juntas Eleitorais para apuração do pleito municipal de Itupiranga e Tucuruí, a realizar-se no dia 15 de abril de 1956.

Vistos, etc.
Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, designar os cidadãos Adalberto Brito Pereira e Michel Moussalem para vogais da Junta Eleitoral, encarregada da apuração do pleito municipal de Itupiranga (23ª zona — Marabá) e os cidadãos Manoel Carlos de Moraes Bitencourt e Mário Couto Rodrigues para vogais da Junta Eleitoral que vai apurar as eleições municipais de Tucuruí (35ª zona — Baião), que se realizará no dia 15 de abril de 1956, ficando o Sr. Desembargador Presidente autorizado a fazer as respectivas nomeações. P. R. e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de abril de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo — P. e Relator — Augusto R. de Borborema — Sousa Moitta — Agnano de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N.º 6.156

Proc. 860-56
Vistos, etc.
O Partido Social Democrático, inconformado com a decisão do juiz relator, que indeferiu liminarmente o pedido de mandado de segurança, interpôs o presente recurso de agravo em mesa, fundado no art. 16, alínea 33, letra d, in fine do Regimento Interno deste Tribunal.

Isto posto, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, em negar provimento, para confirmar a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de abril de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo — P. — Agnano de Moura Monteiro Lopes — relator — Agnano R. de Borborema — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa
Fui presente Otávio Melo — Proc. Reg.
Foi voto vencedor o do exm.º sr. desembargador Sousa Moitta 14-4-56 Agnano de Moura Monteiro Lopes.

ACÓRDÃO N.º 6.157

Proc. 849-56
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 23ª. Zona — Marabá, em que é recorrente o Par-

tido Social Democrático e, recorrido, o Dr. Juiz Eleitoral, etc..

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, contra os votos dos Drs. Agnano Monteiro Lopes e Walter Figueiredo, conhecer do agravo nos autos do processo e dar-lhe provimento a fim de que o excluendo — eleitor Waldelice Santana Silva, seja novamente intimada para comparecer à audiência, que foi marcada, a fim de submeter-se à prova de saber ler e escrever, pois, não estando na sede do Juizado, porque trabalha nos garimpos ou nos castançais, não pôde comparecer à audiência que lhe foi designada, dando esse fato ensejo de ser excluído do alistamento, pois essa ausência foi considerada confissão tácita de ser analfabeto.

Belém, 19 de abril de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Augusto R. de Borborema, Relator — Antonino Melo — Agnano de Moura Monteiro Lopes, vencido — Walter Nunes de Figueiredo, vencido — Joaquim Norões e Sousa.
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N.º 6.158

Proc. 843-56
Conhece-se de agravo no auto do processo de cancelamento de inscrição de eleitor no alistamento, para provê-lo e determinar seja o processo chamado à ordem, para efeito da verificação da procedência de ser analfabeto o eleitor inscrito, em face da justa razão, invocada pelo seu Partido, de não haver atendido à citação por edital por estar em local distante da sede da Zona Eleitoral, em trabalhos de colheita de castanha e garimpagem.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos debatidos nestes autos de Recurso Eleitoral, de Marabá — 23a. Zona — nos quais são respectivamente recorrente e recorrido o Partido Social Democrático e o Dr. Juiz Eleitoral da referida Zona,

ACÓRDAM, em conferência dos Juizes que integram o Tribunal Regional Eleitoral, por maioria dos votos julgadores, conhecer, preliminarmente, do agravo interposto no auto do processo, para provê-lo, reformando a decisão agravada, que desatendeu à justa razão invocada pelo Partido Social Democrático, justificativa da ausência do eleitor Vicência Valadares Vieira, por estar em local distante da sede da Zona, trabalhando em garimpagem e colheita de castanha, não tendo, assim, ciência do edital afixado para a sua citação. Cumpre, pois, ao doutor Juiz "a quo" chamar à ordem o feito, para determinar a expedição e afixação de novo edital de citação, a fim de que o referido eleitor conteste, querendo, a alegação de que é analfabeto, para ulterior julgamento.

Belém, 17 de abril de 1956. — (aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Antonino Melo, Relator ad-hoc — Augusto R. de Borborema — Agnano de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa.
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1956

NUM. 1.651

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Artur Costa, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por noventa (90) dias para tratamento de saúde, de acordo médico n.º 140, de 5 de março de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se
Secretaria de Obras, 20 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Erotides Ferreira de Souza, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por dois (2) meses para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n.º 98, de 23 de fevereiro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 20 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Alfredo Macêdo Cunha, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, por três (3) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n.º 104, de 25 de fevereiro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 20 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Emílio Augusto Correa, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, inciso II, da mencionada Lei, isto é Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

conforme laudo médico n.º 101, de 24 de fevereiro de 1956.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 20 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Roberto Pereira Azevedo, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por quinze (15) dias para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n.º 102, de 24 de fevereiro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 20 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 159, inciso III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulino Fontes, extranumerário diarista, do Departamento Municipal de Limpeza Pública, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, inciso II, da mencionada Lei, isto é Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros) mensais ou sejam Cr\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros) anuais, conforme laudo médico n.º 774, de 20 de outubro de 1955.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 20 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", José Maria Pinho Ribeiro, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por três (3) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n.º 99, de 23 de fevereiro de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 19 de março de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 196/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício n. 274/56 de 11 de abril de 1956, do Serviço de Navegação da Amazônia e Portos do Pará.

Resolve: — Colocar à disposição do referido Serviço de Navegação, sem ônus para esta Prefeitura, o funcionário Dário Teixeira Sales, ocupante efetivo do cargo de Administrador, padreiro N, lotado no Mercado de São Braz.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de abril de 1956.
DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário de Administração . . .
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.
Em 20-4-56.

Petições:

— De Raul de Azevedo Coimbra — compra de sepultura. — Devidamente informada suba à despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Tibúrcio Melo dos Santos — compra de sepultura — Ao G. P. para o despacho final.

— De Wanilda S. Regateiro — restituição de Documentos. — Informe o D. M. P.

Ofícios:
N. 61, do Corpo Municipal de Bombeiros ao Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém — participação. — A S. F.

N. 239, do Serviço de Assistência Social, acompanhado do Atestado da Sra. Maria Ruth Pinheiro de Araújo. — Ao D. M. P.

Despachos proferidos pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Ana Cruz de Abreu — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. Isabel.

— De Ana Maria Moraes Rêgo de Sousa Moita — Licença — Informe o D.M.P.

— De Antonio Batista de Oliveira — Contagem de tempo — Informe o D.M.P.

— De Berenice Santana Mesquita — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. Isabel.

— De Berenice Barbosa Sobrinho — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. Isabel.

— De Claudomiro de Sousa Pereira — Aforamento — Encaminhe-se ao Departamento Jurídico para decretação do comissio judicial.

— De Danilo de Amorim —

Salário família — Informe o D.M.P.

— De Domingos de Castro de Macedo — Salário de família — Encaminhe-se ao D.M.P. para satisfazer o que pede o dr. Consultor Geral.

— De Dolores Oliveira — Aforamento — Encaminhe-se ao Departamento Jurídico para decretação de comissio judicial.

— Oe Eugênio dos Santos Leal — Licença — Encaminhe-se ao D.M.P.

— De Ernani Joaquim Maia — Subvenções — Preliminarmente satisfaça a requerente a taxa de expediente e emolumentos de acordo com o código tributário.

— Oe Evaristo Ferreira de Carvalho — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. Isabel.

— De Francisco Lessa — Aposentadoria — Informe o D. M. P.

— De Francisco Salles — Contagem de tempo de serviço — Informe o D. M. P.

— De José Alfredo Lima — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. Isabel.

— De José Bernardo Ribeiro — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. Isabel.

— De João Fernandes de Lima — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. Isabel.

— De João Leal da Costa — Adicionais — olte ao D. M. P. como pede o dr. Consultor Geral.

— De João de Matos Botelho — Contagem de tempo de serviço — Encaminhe-se ao D. M. P.

— De Lourival Felix do Valle — Licença — Informe o D. M. P.

— De Liberana Torres Rodrigues — Compra de sepultura — Informe a Administração do C.S.I.

— De Manoel Inácio de Lima — Recurso de reforma — Comunique-se ao requerente do despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Maria Gouveia Teixeira — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— De Maximiano dos Santos — Contagem de tempo — Informe o D. M. P.

— De Maria José Barbosa de Oliveira — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

— De Nélcio David P. de Barros — Contagem de tempo — Ao D.M.T.O. através da S.O.

— De Raimundo Augusto da Silva Eleres — Aumento (pedido) — Encaminhe-se ao D.M.P. com a solicitação do sr. dr. Consultor Geral.

— De Raimundo Augusto da Silva Eleres — Aumento (pedido) — Encaminhe-se ao D.M.P. com a solicitação do sr. dr. Consultor Geral.

— De Raimundo Augusto da Silva Eleres — Aumento (pedido) — Encaminhe-se ao D.M.P. com a solicitação do sr. dr. Consultor Geral.

— De Raimundo Augusto da Silva Eleres — Aumento (pedido) — Encaminhe-se ao D.M.P. com a solicitação do sr. dr. Consultor Geral.

— De Raimundo Augusto da Silva Eleres — Aumento (pedido) — Encaminhe-se ao D.M.P. com a solicitação do sr. dr. Consultor Geral.